



Freguesia de Ovar

Ata 2026/21

Reunião Extraordinária de 01 de junho de 2026

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Ovar

Ata 2026/21

Ao dia um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis pelas dezassete horas e trinta e minutos, no edifício da Junta de Freguesia de Ovar, sito na Rua Cândido dos Reis, número quarenta e nove/cinquenta e um, em Ovar, reuniu o respetivo executivo, sob a presidência de Jorge Manuel Marques Maia, encontrando-se presentes o secretário António Miguel do Marco Teixeira, o tesoureiro Alexandre Manuel Gomes Sousa e as vogais Lassaete Cristina Rodrigues Marques da Silva e Maria Ângela Sousa Antunes Pinto.-----

O senhor presidente declarou aberta a reunião, passando o executivo da junta a ocupar-se dos seguintes assuntos: --

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

PONTO UM - 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA DE DESPESA 2026 - PARA DELIBERAÇÃO-----

Deliberado por unanimidade aprovar a 4ª alteração orçamental modificativa da despesa 2026.-----

PONTO DOIS - INFORMAÇÃO INTERNA Nº 31 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE AULAS DE GINÁSTICA E INFORMÁTICA - ANO LETIVO 2026/2027 - PARA DELIBERAÇÃO-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de aulas de ginástica e de informática, para o ano de 2026/2027, com início a 1 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, em conformidade com a Informação Interna nº 31 do Serviço Social.-----

PONTO TRÊS - INFORMAÇÃO INTERNA Nº 32 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE DISCIPLINAS - OVAR SABER ATIVO - ANO LETIVO 2026/2027 - PARA DELIBERAÇÃO-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de disciplinas para "Ovar Saber Ativo", para o ano 2026/2027 com início a 1 de setembro de 2026 e término a 30 de junho de 2027, em conformidade com a Informação Interna nº 32 do Serviço Social.-----

PONTO QUATRO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO ÂMBITO DA INICIATIVA O FIMO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MARIONETAS DE OVAR - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OVAR, DATADO DE 28-05-2026 - PARA DELIBERAÇÃO-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ovar, datado de 28-05-2026, relativo à aquisição de serviços de vigilância para o FIMO, adjudicado à entidade POWERSHIELD Segurança Privada S.A, pelo valor de € 440 (quatrocentos de quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

PONTO CINCO - ORÇAMENTO Nº A/513 PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - PARA DELIBERAÇÃO-----

Deliberado, por unanimidade, adjudicar à entidade OVARSAFE-Vestuário e Equipamentos de Proteção Individual, Unipessoal, Lda., o fornecimento de calçado - EPI's, pelo valor de € 276,50 (duzentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o orçamento apresentado.-----

PONTO SEIS - ORÇAMENTO Nº 2/5624 PARA AQUISIÇÃO DE CINTO PARA ROÇADORA - PARA DELIBERAÇÃO-----

Deliberado, por unanimidade, adjudicar à entidade José P. Saramago & Ca., Lda., um cinto para roçadora, pelo valor de € 60,12 (sessenta euros e doze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada.-----

PONTO SETE - ORÇAMENTO Nº 4/966 PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - PARA DELIBERAÇÃO-----

Deliberado, por unanimidade, adjudicar à entidade Protarte, Lda o fornecimento de t-shirts - EPI's, pelo valor de € 42,00 (quarenta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o orçamento apresentado. -----



Freguesia de Ovar

PONTO OITO - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO, PRODUÇÃO E DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DO “FIMO – FESTIVAL INTERNACIONAL DE MARIONETAS DE OVAR” A LEVAR A EFEITO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JUNHO - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

Foi presente proposta do senhor Presidente da Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por **Ajuste Direto em função dos critérios materiais, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea i), conjugado com o n.º 6 do mesmo artigo, do CCP**, para aquisição de prestação de serviços de concessão, produção e direção artística para a realização do “**FIMO – Festival Internacional de Marionetas de Ovar**”, iniciativa cultural de referência nacional e internacional dedicada à arte das marionetas e ao teatro de fios, e correspondente aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite.-----

O FIMO – Festival Internacional de Marionetas de Ovar tem como principais objetivos Promover e valorizar a arte das marionetas e o teatro de fios; Incentivar o acesso à cultura e às artes performativas junto da população; Dinamizar o centro urbano da cidade de Ovar; Valorizar o património histórico, cultural e turístico do concelho; Contribuir para a dinamização do comércio local e da restauração; Criar momentos de convívio, animação e fruição cultural para todas as faixas etárias; Reforçar a notoriedade de Ovar enquanto destino cultural de referência. -----

A realização da 19.ª Edição do FIMO – Festival Internacional de Marionetas de Ovar representa uma aposta estratégica da Junta de Freguesia de Ovar na promoção cultural, turística e económica do território. -----

Mais do que um festival, o FIMO constitui um elemento identitário da cidade, capaz de mobilizar a comunidade, atrair visitantes e afirmar Ovar como um polo de criação e fruição artística. -----

Com uma programação diversificada, participativa e de elevada qualidade, pretende-se continuar a consolidar o FIMO como um dos mais importantes festivais de marionetas do país e uma referência internacional nesta área artística. -----

É neste contexto e com este enquadramento que se torna necessário assegurar a curadoria artística, conceção programática e a direção, produção e execução artística do festival, garantindo coerência estética, qualidade do programa e alinhamento com os objetivos estratégicos da política cultural da cidade, mediando a relação entre artísticas, público e espaço onde a atividade será desenvolvida. -----

I – Procedimento por Ajuste Direto com a referência **JFO/AD N.º 04/2026**, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea i), do CCP, para a aquisição de prestação de serviços de concessão, produção e direção artística para a realização do referido evento, e aprovação da documentação anexa.-----

II – O programa deverá incluir espetáculos de marionetas e animação artística, promovendo uma programação diversificada, inovadora e acessível a públicos de todas as idades. Os espetáculos decorrerão em diversos espaços emblemáticos da cidade, designadamente no Largo do Tribunal; Largo do Neptuno; Praça da República; Museu de Ovar; e, Casa do Povo. -----

1. DA DECISÃO DE CONTRATAR: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição dos suprarreferidos serviços, produto com o Código CPV 92310000-7 (Serviços de criação e interpretação artísticas e literárias). Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para este tipo de serviços. -----

2. DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL E CABIMENTO: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 02021604. -----

3. DO VALOR DA DESPESA: Para efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em **vinte e cinco mil euros (€ 25.000,00)**, com todos os impostos incluídos, a ser pagos da seguinte forma: 40% na adjudicação e, 60% após a realização do evento. Valor médio estimado e fixado com base numa análise preliminar e informal ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP, sendo este um mecanismo destinado à preparação do procedimento de contratação.-----



Freguesia de Ovar

4. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de fatura apresentada pelo adjudicatário e confirmada pelo gestor do contrato considerando que a satisfação da despesa depende da boa execução do serviço. -----
5. ENTIDADE A CONVIDAR: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso do ajuste direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a empresa “**Solineblis – Associação Cultural**”, NIPC 515185329---, entidade fornecedora deste tipo de serviços.
6. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DA ENTIDADE: A Solineblis – Associação Cultural, entidade sediada no concelho de Ovar e fundada em 2018, possui experiência vasta e consolidada no domínio das artes de rua, das marionetas e teatro de fios, artes performativas e circo contemporâneo, contando com uma equipa artística e técnica de reconhecida competência neste setor. É a única entidade sedeada no concelho de Ovar que desenvolve esta área de atividade e possui o saber-fazer técnico de quem esteve na génese do projeto FIMO, há mais de 25 anos. Ao longo da sua atividade, a associação tem desenvolvido diversos projetos culturais de relevância. A experiência acumulada pela associação na conceção, direção artística e produção de eventos culturais de grande escala, bem como o seu conhecimento do território, da comunidade artística e das redes internacionais do teatro de marionetas e teatro de fios, constituem uma mais-valia significativa considerada imprescindível para assegurar a qualidade artística e a boa execução do projeto. Ou seja, a Junta de Freguesia de Ovar não pretende adquirir espetáculos de marionetas avulsos. A Junta de Freguesia pretende adquirir um espetáculo de criação artística, enquadrando um conjunto de prestações que estão contempladas no artigo 24.º, 6 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP), a realizar na cidade durante 3 dias, razão pela qual, mediante consulta preliminar efetuada à entidade Solineblis – Associação Cultural, pelas razões que ficaram expostas e conhecimento ímpar temático detido, evidenciando-lhe o conceito e colhendo a experiência na organização de eventos similares, foi apresentada uma proposta informal, que se anexa a esta proposta, e que permite concretizar a edição do FIMO de 2026. -----
7. APROVAÇÃO DAS PEÇAS: De acordo com a alínea a), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. 8. Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e, não obstante neste procedimento – **AJUSTE DIRETO** - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças geral@jf-ovar.pt. -----
9. DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento. -----
10. DO GESTOR DO PROCESSO E DO CONTRATO: considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado António Miguel do Marco Teixeira, o qual, antes do início de funções irá subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.
11. CAUÇÃO: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. -----
12. DAS DIVERSAS FASES PROCEDIMENTAIS: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: -----
- a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar; -----
- b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de **5 (cinco)** dias (seguidos) para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP);-----



Freguesia de Ovar

c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; -----

d) Do Contrato: Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP; -----

e) Entidade competente: A entidade competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia nos termos da alínea b), do n.º 1, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua mais recente versão, dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro. -----

Deliberação: De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal suprarreferido nos termos supracitados, conferindo poderes ao Presidente da Junta para assinar as peças de procedimento que se anexam e são parte integrante da ata a lavrar da presente reunião. -----

PONTO 9 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARA DELIBERAÇÃO-----

Foi presente proposta do senhor Presidente da Junta de Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimentos, por Ajuste Direto, de aquisição de serviços e correspondente aprovação das Peças que compõem os procedimentos, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite. -----

Considerando que o ajuste direto é o procedimento em que “a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta” (Cf. n.º 2, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento circunscrito à participação de uma única entidade - a entidade convidada -, característica que o afasta dos procedimentos abertos à concorrência; -----

Dispõe ainda, o artigo 35.º-A do CCP, que “antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]”. Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Deste modo, quer por forma a cumprir o desígnio a que se destina, quer por forma a acautelar a concorrência, antes de promoverem a abertura do procedimento, os serviços deverão proceder à consulta preliminar informal ao mercado. Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceu o preço base, bem como, os valores do contrato. -----

Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura dos seguintes procedimentos concursais de Ajuste Direto: -----

PONTO I. DA DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Procedimento por Ajuste Direto com a referência **JFO /AD N.º 01/2026** nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a aquisição de serviços de “**manutenção de jardins, canteiros, espaços verdes e podas, bem como transporte dos “restos” e “combustíveis” sobrantes**”, devidamente especificados no Caderno de Encargos, espaços públicos da competência da Junta de Freguesia e aprovação da documentação anexa:-----

1. **DA DECISÃO DE CONTRATAR:** De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aquisição dos serviços referidos, produto com o **Código CPV 77310000-6 (Serviços de plantação e manutenção de áreas verdes)**. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios suficientes, materiais e humanos, para este tipo de serviços.-----

2. **DO TIPO DE CONTRATO:** Prestação de serviços. -----

3. **DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL E CABIMENTO:** Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 02020301. -----

4. **DO VALOR DA DESPESA / PREÇO BASE:** Para efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em **dezanove mil,**



Freguesia de Ovar

novecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 19.916,85), pagos em **7 prestações mensais, cada uma no valor de 2.845,26€ (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos)**, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor médio estimado e fixado com base numa consulta e estudo preliminar informal ao mercado, para prestações do mesmo tipo, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP, sendo este um mecanismo destinado à preparação do procedimento de contratação.-----

5. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de execução e fatura pelo adjudicatário e confirmado pelo gestor do contrato, com vencimento a sessenta dias -----

6. PRAZO CONTRATUAL: **Até 31 de dezembro de 2026.**-----

7. ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de Ajuste Direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos da alínea a), do n.º 1, alínea e), do n.º 2, do artigo 16.º, do artigo 18.º e alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP. -----

8. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso à Ajuste Direto justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a vinte mil euros (€20.000,00), daí se optar pela figura da Ajuste Direto, sendo o valor máximo contratual a pagar, **dezanove mil, novecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 19.916,85)**, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 47.º, do CCP.-----

9. ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do artigo 46.º-A, do CCP. -----

10. DO CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO: Não aplicável pelo facto do presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma entidade. -----

11. DAS ENTIDADES A CONVIDAR: DAS ENTIDADES A CONVIDAR: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha da entidade convidada a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as empresas “**Miguel Ângelo Conde Valente**”, NIF 181294427.-----

12. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Por se entender ser uma entidade adequada, com experiência neste tipo de prestação de serviços e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido. -----

13. APROVAÇÃO DAS PEÇAS: De acordo com a alínea b), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. -----

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e, não obstante neste procedimento – **AJUSTE DIRETO** - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças e específico para estes efeitos. Para estes efeitos é utilizado o email: geral@jf-ovar.pt.-----

15. DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento. -----

16. DO GESTOR DO CONTRATO: considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado António Manuel Pereira Sousa, o qual, antes do início de funções irá subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. -----

17. DA CAUÇÃO: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução.

18. DAS DIVERSAS FASES PROCEDIMENTAIS: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: -----



Freguesia de Ovar

- a) Do prazo para apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar, fixando-se um prazo de **5 (cinco)** dias (seguidos) para apresentação de proposta;-----
- b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); -----
- c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; -----
- d) Do Contrato: Haverá dispensa de redução do contrato a escrito nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP; -----
- e) Entidade competente: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua mais recente versão, dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro. -----

Deliberação: De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia de Ovar, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento suprarreferido nos termos supracitados, conferindo poderes ao Presidente da Junta para assinar as peças de procedimento que se anexam e são parte integrante da ata a lavrar da presente reunião.-----

PONTO II. DA DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Procedimento por Ajuste Direto com a referência **JFO /AD N.º 02/2026** nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a aquisição de serviços de **“manutenção de jardins, canteiros, espaços verdes e podas, bem como transporte dos “restos” e “combustíveis” sobranes”,** devidamente especificados no Caderno de Encargos, espaços públicos da competência da Junta de Freguesia e aprovação da documentação anexa:-----

1. DA DECISÃO DE CONTRATAR: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aquisição dos serviços referidos, produto com o **Código CPV 77310000-6 (Serviços de plantação e manutenção de áreas verdes)**. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios suficientes, materiais e humanos, para este tipo de serviços.-----
2. DO TIPO DE CONTRATO: Prestação de serviços. -----
3. DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL E CABIMENTO: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 02020301. -----
4. DO VALOR DA DESPESA / PREÇO BASE: Para efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em **dezanove mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos (€ 19.958,40)**, pagos em **7 prestações mensais, cada uma no valor de 2.851,20€ (dois mil, oitocentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos)**, sujeitas a IVA à taxa legal em vigor. Valor médio estimado e fixado com base numa consulta e estudo preliminar informal ao mercado, para prestações do mesmo tipo, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP, sendo este um mecanismo destinado à preparação do procedimento de contratação.-----
5. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de execução e fatura pelo adjudicatário e confirmado pelo gestor do contrato, com vencimento a sessenta dias -----
6. PRAZO CONTRATUAL: **Até 31 de dezembro de 2026.**-----
7. ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de Ajuste Direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos da alínea a), do n.º 1, alínea e), do n.º 2, do artigo 16.º, do artigo 18.º e alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP. -----
8. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso à Ajuste Direto justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a vinte mil euros (€20.000,00), daí se optar pela figura da Ajuste Direto, sendo o valor máximo contratual a pagar, **dezanove mil, novecentos e cinquenta e oito euros e**



Freguesia de Ovar

quarenta cêntimos (€ 19.958,40), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 47.º, do CCP.

9. ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do artigo 46.º-A, do CCP.

10. DO CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO: Não aplicável pelo facto do presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma entidade.

11. DAS ENTIDADES A CONVIDAR: DAS ENTIDADES A CONVIDAR: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha da entidade convidada a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as empresas “**Samsic Portugal – Facility Services, S.A.**”, NIPC 504839748.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Por se entender ser uma entidade adequada, com experiência neste tipo de prestação de serviços e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.

13. APROVAÇÃO DAS PEÇAS: De acordo com a alínea b), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e, não obstante neste procedimento – **AJUSTE DIRETO** - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças e específico para estes efeitos. Para estes efeitos é utilizado o email: geral@jf-ovar.pt.

15. DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

16. DO GESTOR DO CONTRATO: considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado António Manuel Pereira Sousa, o qual, antes do início de funções irá subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

17. DA CAUÇÃO: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução.

18. DAS DIVERSAS FASES PROCEDIMENTAIS: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar, fixando-se um prazo de **5 (cinco)** dias (seguidos) para apresentação de proposta;

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP);

c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;

d) Do Contrato: Haverá dispensa de redução do contrato a escrito nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP;

e) Entidade competente: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua mais recente versão, dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro.

Deliberação: De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia de Ovar, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento suprarreferido nos termos supracitados, conferindo poderes ao Presidente da Junta para assinar as peças de procedimento que se anexam e são parte integrante da ata a lavrar da presente reunião.



Freguesia de Ovar

PONTO III. DA DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Procedimento por Ajuste Direto com a referência **JFO /AD N.º 03/2026** nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a aquisição de serviços de **“limpeza dos espaços públicos (parques, arruamentos, caminhos, bermas e valetas da Freguesia), com recolha e transporte dos restos e combustíveis sobranes”**, devidamente especificados no Caderno de Encargos, espaços públicos da competência da Junta de Freguesia e aprovação da documentação anexa:-----

1. **DA DECISÃO DE CONTRATAR:** De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aquisição dos serviços referidos, produto com o **Código CPV 90611000-3 (serviços de limpezas de ruas)**. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios suficientes, materiais e humanos, para este tipo de serviços.-----

2. **DO TIPO DE CONTRATO:** Prestação de serviços.-----

3. **DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL E CABIMENTO:** Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 02020304.-----

4. **DO VALOR DA DESPESA / PREÇO BASE:** Para efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em **dezanove mil e seiscentos euros (€ 19.600,00)**, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, **pagos de acordo com o auto de execução mensal apresentado, pelo valor de 0,28€ (vinte e oito cêntimos), por cada metro limpo (inclui os dois lados das vias a intervir)**. Valor médio estimado e fixado com base numa consulta e estudo preliminar informal ao mercado, para prestações do mesmo tipo, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP, sendo este um mecanismo destinado à preparação do procedimento de contratação.-----

5. **DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de execução e fatura pelo adjudicatário e confirmado pelo gestor do contrato, com vencimento a sessenta dias -----

6. **PRAZO CONTRATUAL:** **Até 31 de dezembro de 2026 ou até se esgotar o valor, verificando-se o termo no que ocorrer primeiro.**-----

7. **ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO:** Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de Ajuste Direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos da alínea a), do n.º 1, alínea e), do n.º 2, do artigo 16.º, do artigo 18.º e alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP.-----

8. **FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO:** O recurso à Ajuste Direto justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a vinte mil euros (€20.000,00), daí se optar pela figura da Ajuste Direto, sendo o valor máximo contratual a pagar, **dezanove mil e seiscentos euros (€ 19.600,00)**, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 47.º, do CCP.-----

9. **ADJUDICAÇÃO POR LOTES:** Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do artigo 46.º-A, do CCP.-----

10. **DO CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO:** Não aplicável pelo facto do presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma entidade.-----

11. **DAS ENTIDADES A CONVIDAR:** **DAS ENTIDADES A CONVIDAR:** Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha da entidade convidada a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as empresas **“Bruno & Diogo - Florestal, Lda”, NIPC 518834751**-----

12. **FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:** Por se entender ser uma entidade adequada, com experiência neste tipo de prestação de serviços e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----

13. **APROVAÇÃO DAS PEÇAS:** De acordo com a alínea b), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata.-----



Freguesia de Ovar

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e, não obstante neste procedimento – **AJUSTE DIRETO**---- - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças e específico para estes efeitos. Para estes efeitos é utilizado o email: geral@jf-ovar.pt.----

15. DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento. 16. DO GESTOR DO CONTRATO: considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado Maria do Céu Ferreira Silva Martins, o qual, antes do início de funções irá subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. -----

17. DA CAUÇÃO: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução.

18. DAS DIVERSAS FASES PROCEDIMENTAIS: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: -----

a) Do prazo para apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar, fixando-se um prazo de **5 (cinco)** dias (seguidos) para apresentação de proposta;-----

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); -----

c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; -----

d) Do Contrato: Haverá dispensa de redução do contrato a escrito nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP; -----

e) Entidade competente: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua mais recente versão, dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro. -----

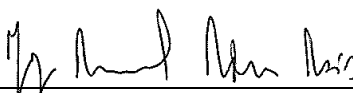
Deliberação: De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia de Ovar, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento suprarreferido nos termos supracitados, conferindo poderes ao Presidente da Junta para assinar as peças de procedimento que se anexam e são parte integrante da ata a lavrar da presente reunião.-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas 18horase quarenta e minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida, assinada e aprovada por todos.-----

Ovar, 01 de junho de 2026

O Presidente,

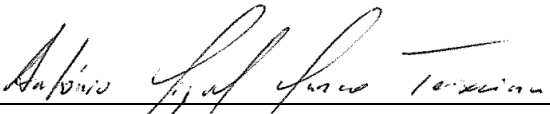


(Jorge Manuel Marques Maia)



Freguesia de Ovar

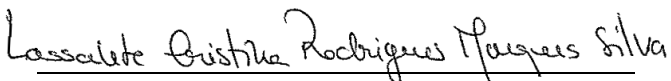
O Secretário,


(António Miguel do Marco Teixeira)

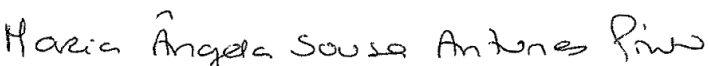
O Tesoureiro,


(Alexandre Manuel Gomes Sousa)

A Vogal,


(Lassaete Cristina Rodrigues Marques da Silva)

A Vogal,


(Maria Ângela Sousa Antunes Pinto)